



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 778/89

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SUBSÍDIOS AO EX PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por legítimos representantes APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Ex-Prefeito Jair Amaro a quantia de NCZ\$2.490,07 (Dois mil, quatrocentos e noventa cruzados novos e sete centavos) referente a diferença de subsídios e verba de representação dos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para execução desta despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 01 de setembro de 1989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL